

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 409 de 18 de agosto de 2025

Da nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 394, de 09 de outubro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o Leilão de Bens Imóveis Industriais, comerciais e Prestação de Serviços que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar 394, de 09 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único - “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”:

a) -

b) - Matrícula 8.384 Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis: IMOVEL: Um terreno que se constitui por parte da Área de Bem Dominial 02, localizada na Quadra K do loteamento denominado “Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina”, em Cordeirópolis – SP, com área de 3.584,44 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: “frente medindo 55,00 metros em curva para esquerda (Raio 42,00 metros), mais 46,00 metros em linha reta pela Rua Marginal Projetada 02; segue 14,14 metros em curva para direita (Raio 9,00 metros) no esquinado da Rua Marginal Projetada 02 com prolongamento da Rua Projetada 03 (VAL6G-3); segue 21,75 metros em linha reta com frente para o prolongamento da Rua Projetada 03 (VAL6G-3); segue 16,24 metros em curva para direita (Raio 15,00 metros); segue 21,09 metros em curva para esquerda (Raio 33,00 metros); deflete à direita e segue 14,40 metros confrontando com a Área de Bem Dominial 01; deflete à esquerda e segue 15,37 metros confrontando com a Área de Bem Dominial 01; deflete à direita e segue 19,48 metros confrontando com o lado esquerdo do lote 01; deflete à esquerda e segue 32,00 metros confrontando com os fundos do lote 01; deflete à direita e segue 72,29 metros até o ponto inicial confrontando com o remanescente – Gleba A3 da Fazenda Santa Marina, encerrando a área de 3.584,44 metros quadrados.

Consta, no imóvel objeto desta matrícula, uma faixa não edificante para uso de infraestrutura com área de 127,40 metros quadrados, medindo de frente 13,01 metros em curva (Raio 42,00 metros) para Rua Marginal Projetada 02; pelo lado direito mede 59,48 metros; pelo lado esquerdo mede 72,29 metros e nos fundos mede 2,00 metros”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.033 de 1º de agosto de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no

uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicio-

nal suplementar, no valor de R\$ 1.714.440,01 (hum milhão, setecentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 a 7, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.714.440,01 (hum milhão, setecentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 a 7, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.036 de 26 de agosto de 2025.

Declara Luto Oficial em Cordeirópolis pelo falecimento do Vereador Senhor Jose Antonio Rodrigues.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o falecimento do Vereador Senhor Jose Antonio Rodrigues, carinhosamente conhecido como JR, que em vida, prestou grandes serviços ao Município de Cordeirópolis, como Vereador por 3 (três) Legislaturas: no período de (11.01.2017 a 24.05.2017 e de 15.05.2018 a 31.12.2020). Foi eleito Vereador para a Legislatura de 2021/2024 e 2025/2028, ocorrido em 26 de agosto de 2025.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade cordeiro-polense no decorrer de sua vida como cidadão, empresário e Vereador;

Considerando o consternamento geral da comunidade cordeiro-polense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e,

Considerando finalmente que é dever do Poder Público cordeiro-polense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da Coletividade.

Decreta

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Cordeirópolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Jose Antonio Rodrigues, que, em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Cordeirópolis-SP, tendo exercido o cargo de Vereador por 3 (três) Legislaturas: no período de (11.01.2017 a 24.05.2017 e de 15.05.2018 a 31.12.2020); (2021 a 2024); e, atualmente exercendo o mandato no quadriênio (2025 a 2028).

Art. 2º - Simbolicamente a bandeira do Município será hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e em todas as demais repartições públicas mu-

nicipais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.037 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a criação e instalação do Centro de Educação Infantil, denominado CEI “Professor Bento Avelino Lordello - Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP, vinculado à Diretoria de Ensino de Limeira, Estado de São Paulo, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de ampliação e organização do atendimento de alunos em Centro de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil, no Município de Cordeirópolis;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.442, de 23 de maio de 2025, que denomina de “Professor Bento Avelino Lordello” o Centro de Educação Infantil, localizado na Rua Valdocir José Vasques, 426, Vila Botion, em Cordeirópolis/SP; e,

Considerando finalmente o disposto na Autorização CIE 204882.

Decreta

Art. 1º - Fica criado e instalado o Centro de Educação Infantil, denominado de CEI “Prof. Bento Avelino Lordello”, localizado na Rua Valdocir José Vasques, 426, Vila Botion, Cordeirópolis/SP, CEP 13.490-262 - Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP, como nova unidade escolar da Administração Municipal, vinculado à Diretoria de Ensino de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da unidade escolar criada e instalada, bem como providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2025, 126 do Distrito e 77 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 970,88
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 13.310 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a extinção de vínculo de emprego como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária do servidor público do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 19 de agosto de 2025, extinto o vínculo de emprego público como compulsório e decorrente de aposentadoria voluntária do servidor Sr. Antonio Alves da Silva, portador do RG nº 33.298719-X, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, em conformidade com o que determina a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, “Art. 37 § 14.

Parágrafo Único - A aposentadoria foi concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime Geral de Previdência Social, que acarreta rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 19.08.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.966/2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.311 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 11.355/2023, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e, Considerando a tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº 11.355/2023, instaurado pela Portaria nº 13.212/2025, de 28 de abril de 2025, destinado a apurar a conduta funcional da servidora de matrícula nº 004171;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, que opinou pelo arquivamento do procedimento; e,

Considerando que a decisão mais recente da autoridade competente optou pelo encerramento da apuração, diante da suficiência de medidas administrativas já adotadas e da aplicação do princípio da autotutela

administrativa.

Resolve:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 11.355/2023, diante da ausência de elementos concretos que justifiquem a continuidade da apuração disciplinar, nos termos da fundamentação constante nos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.312 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 2840/2025 no âmbito da Administração Pública Municipal.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância nº 2840/2025, instaurado pela Portaria nº 13.211/2025, de 28 de abril de 2025, destinado a apurar denúncia de prática ilícita;

Considerando que restou apurado que o investigado, denunciado, não possui vínculo estatutário ou contratual direto com a Administração Pública Municipal, sendo preposto da empresa terceirizada; e,

Considerando a conclusão da Comissão de Sindicância e o parecer da Procuradoria Geral do Município, que apontaram a incompetência da Comissão para responsabilizar diretamente o terceirizado, cabendo à Administração adotar providências contratuais perante a empresa contratada;

Resolve:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 2840/2025, por ausência de competência desta Administração para responsabilização disciplinar direta do investigado, sem prejuízo das providências determinadas à Secretaria Municipal de Administração quanto à contratada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.313 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar

no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 3394/2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e;

Considerando a tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº 3394/2025, instaurado pela Portaria nº 13.155, de 14 de março de 2025, destinado à apuração de conduta funcional atribuída a servidor público, matrícula 3122, vinculado à Administração Direta;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, regularmente constituída, que deliberou, por unanimidade, pela aplicação de penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei Complementar nº 378/2024; e,

Considerando a decisão da autoridade competente, que acolheu a deliberação da Comissão Processante, reconhecendo que a conduta analisada se amolda às disposições do Estatuto Funcional vigente, e que a penalidade proposta atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência Escrita a servidor público municipal, matrícula 3122, com base no artigo 16, inciso I, e no artigo 20 da Lei Complementar nº 378/2024, pela violação aos deveres funcionais previstos nos artigos 97, XXII, 98, VIII, e 118, § 2º, XXXIII, da Lei Complementar nº 280/2019, em razão de conduta funcional apurada no Processo Administrativo de Sindicância nº 3394/2025.

Art. 2º - Determinar que a penalidade seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, preservado o sigilo dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.314 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 6402/2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas

legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e;

Considerando a tramitação do Processo Administrativo de Sindicância nº 6402/2025, instaurado pela Portaria nº 13.223, de 19 de maio de 2025, destinado à apuração de conduta funcional atribuída ao servidor público, matrícula nº 3133, vinculado à Administração Direta;

Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância regularmente constituída, que reconheceu a existência de infrações disciplinares funcionais;

Considerando contudo, a decisão da autoridade competente que divergiu parcialmente do parecer da Comissão, determinando o arquivamento da imputação relativa a infração descrita no art. 97, inciso III, e no art. 118, § 2º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 280/2019, por ausência de elementos suficientes de prova;

Considerando que restou comprovada a prática da infração disciplinar prevista no art. 118, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 280/2019, o que configura infração disciplinar de natureza média, nos termos do referido artigo; e;

Considerando a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade, entendo ser justa e adequada a imposição da penalidade de suspensão por 3 (três) dias;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar ao servidor de matrícula funcional nº 3133, vinculado à Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, a penalidade disciplinar de suspensão por 3 (três) dias, com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 378/2024, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 118, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 280/2019, apurada no Processo Administrativo de Sindicância nº 6402/2025.

Art. 2º - Determinar o arquivamento da imputação relativa à infração descrita no art. 97, inciso III, e no art. 118, § 2º, inciso XXVI, ambos da Lei Complementar nº 280/2019, por ausência de elementos suficientes de prova.

Art. 3º - Determinar que a penalidade aplicada seja registrada nos assentamentos funcionais do servidor, preservado o sigilo dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.315 de 19 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, especialmente o art. 40, § 2º, da Lei Complementar nº 378/2024, bem como com fundamento na Lei Complementar nº 280/2019 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando - o teor do Ofício nº 226/2025, oriundo da Polícia Judiciária, que deu origem ao Processo Administrativo nº 10801/2025, relatando suposta conduta irregular atribuída ao servidor de matrícula funcional nº 2701;

Considerando - o parecer da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, constante nos autos do referido processo, apontando indícios suficientes de prática de infrações disciplinares de natureza grave, infrações dispostas no art. 118, § 3º, incisos II e XII, da Lei Complementar nº 280/2019;

Considerando – que de fato o ocorrido, pode configurar infrações disciplinares, nos termos do art. 118, §3º, II e XII, da Lei Complementar nº 280/2019; e,

Considerando – a necessidade de garantir a ampla defesa, o contraditório e a legalidade do processo administrativo, conforme os princípios constitucionais e administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando à apuração dos fatos e eventual responsabilização do servidor de matrícula funcional nº 2701.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para condução dos trabalhos, observando os princípios do devido processo legal.

Nome	Secretaria	Matrícula	Função
Antonio Ribeiro da Silva Neto	Segurança	2685	Presidente
Fabiano João Santiago	Segurança	2691	Relator
Lucas Loureiro Martins	Segurança	2698	Revisor

Art. 3º - A “Comissão” deverá observar rigorosamente os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, podendo requisitar documentos, informações, realizar oitivas e diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.316 de 19 de agosto de 2025

Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º da Portaria 13.308, de 13.08.2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Portaria 13.308 de 13 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica a contar de 25 de agosto

de 2025, autorizada a servidora Nayara dos Santos Vieira, portadora do RG nº 47.982.734-5, a “reassumir” seu emprego público de Cirurgiã Dentista - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 25.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.317 de 19 de agosto de 2025

Dispõe sobre a definição da nova situação funcional de servidores municipais da Municipalidade (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração), conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, com posterior alteração, que dispõe sobre a organização administrativa e implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e SAAE, conforme específica e dá outras providências correlatas; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica definida a nova situação funcional dos servidores municipais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração, relativo ao mês de agosto/2025, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

REG.	SERVIDOR	FUNÇÃO ATUAL	FUNÇÃO PROPOSTA
2221	ELIZAINÉ TOLEDO FERREIRA ANTONIO	PAJEM	AGENTE EDUCACIONAL
2495	SANDRA MARA BARBOZA	PAJEM	AGENTE EDUCACIONAL
3988	DAYANE PAULA DA COSTA	MONITOR EDUCACIONAL	AGENTE EDUCACIONAL

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 13.318 de 19 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo o apostilamento, de servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiadas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidado com efeito retroativo a 1º.08.2025, o benefício do artigo 6º, da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, que instituiu o Plano de carreira e remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, relativo ao mês de agosto/2025, dos seguintes servidores municipais, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

REG.	SERVIDOR	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	DE NÍVEL:	PARA NÍVEL:	MPA	A VIGORAR DESDE:
1934	FABRICIA OZELO	14/06/2004	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI	02	03	9.548/2025	01/08/2025
2089	ALINE MINATEL	02/02/2005	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI	02	03	9.088/2025	01/08/2025
3339	MAURO SANTO DE CARVALHO	02/05/2012	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI	02	03	10.678/2025	01/08/2025

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 13.320 de 20 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo, a exclusão do nome de membro do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2025, a “exclusão” do nome da servidora Cassia Regina Claudino Barel, membro do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.321 de 20 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora no Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.04.2025, a “inclusão” do nome da servidora Daniela Franco Garcia, portadora do RG nº 32.890.498-3, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretária de Educação, no Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.323 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 12.972, de 02 de janeiro de 2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração

Resolve

Art. 1º - Fica revogada na sua íntegra a Portaria nº 12.972, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidora municipal para responder pelo cargo de Secretária da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 25.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.324 de 22 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário – Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade e nomeação para exercer o cargo de Secretário da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 25 de agosto de 2025, exonerado o servidor Luis Fernando Ferraz, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Finanças e Orçamento (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Fica a contar de 25 de agosto de 2025, nomeado o Sr. Luis Fernando Ferraz, portador do R.G nº 9.677.046-6, para exercer o cargo de Secretário da Administração - Ref. Subsidio - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 25.08.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13297/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 001 de 15 de agosto de 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância, conforme específica.

Victor Rossi Leite, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, no uso de sua competência; e,

Considerando o disposto na renúncia de Erika Ramos Buoro.

Resolve

Art. 1º – Anteriar a qualificação da Comissão de Sindicância, nomeada para conduzir o Processo Administrativo nº 14.598/2024.

Art. 2º – A Comissão passara a ser composta pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho	Poder Executivo Municipal
Ademir Borges	Conselho Tutelar
Gabriela Leme Lamana	CMDCA – Governamental
Josiane Danieli Castilho Savoy	Poder Legislativo Municipal
Pedro Benedito Soares	CMDCA – Não Governamental

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 15 de agosto de 2025.

Victor Rossi Leite
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP

Edital nº 06/2025 para Seleção da Função Gratificada de diretor(a) das Unidades de ensino do município de Cordeirópolis SP. da Rede Municipal de Ensino – 2025, 2026 Deferimento/ Indeferimento das inscrições:

Alessandra Gardezani da Silva	DEFERIDO
Alexandra Aparecida Costa Granusso	DEFERIDO
Ana Paula Cazali	DEFERIDO
Andréia Maria Scatolin Ribeiro	DEFERIDO
Cinthia Hespagnol Castellar	DEFERIDO
Claudia Celotti Jardim	DEFERIDO
Elizandra Zorzo	DEFERIDO
Gisele Cristina Trindade Cicolin	DEFERIDO
Luciane Iamonte Ribeiro Araujo	DEFERIDO
Nadir de Castro Figueira	DEFERIDO
Priscila Bacoehina da Silva Armando	DEFERIDO
Reginalba Meneghin de O. Peruchi	DEFERIDO
Roberta Danesin Castellar	DEFERIDO
Sibele Aparecida Ribeiro	DEFERIDO
Sirlei Daiane Caneo Genezelli	DEFERIDO
Sueli Aparecida da Cruz	DEFERIDO

A entrevista ocorrerá para todas as candidatas aprovadas em:

Dia:29/08/2025
Horário: 13:30h
Local: EMEF. Cel. José Levy (Municipal)

Comparecer ao local munidos de RG e Caneta azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis: 27 de agosto de 2025.

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar Secretaria Municipal de Educação

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento convida para Audiência Pública de Elaboração da Lei Plano Plurianual 2026 à 2029.

Data da Realização:- 27 de agosto de 2025

Horário: 14h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada para manutenção do telhado da CEI Milton Vitte”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Agente de Contratação, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto a Concorrência Eletrônica n.º 07/2025, “Contratação de empresa especializada para manutenção do telhado da CEI Milton Vitte”, classificando como vencedora a empresa: R. MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.141.708/0001-45, com valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), com pagamento efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa R. MALUF ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025

Objeto: “Aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 09/2025, “Aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025”, classificando como vencedora as empresas: FABIO VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.699.260/0001-13, com valor total de R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais) para os lotes 01 e 02; ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.854/0001-90, com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote 03, com pagamento efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação as empresas FABIO VIEIRA LTDA e ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Cordeirópolis, 19 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita com a máxima urgência, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

**DIONISIO BARBOSA SIM
EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL
KAUAN MARQUES SANCHES
MATEUS RAMOS DA SILVA
PAULO EVANGELISTA LOPES**

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS CONTRA O FOGO

**QUEIMADA
É CRIME!**

AO SE DEPARAR COM UM
INCÊNDIO EM ÁREA DE MATA,
LIGUE IMEDIATAMENTE PARA

**O CORPO DE BOMBEIROS (193)
OU A DEFESA CIVIL (199)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS





**Homenagem aos
116 anos de
João Pacifico**

31 de agosto, a partir das 14h

DOMINGO

na praça

14h30: Thiago & Fabiano
15h45: Suca & Cristal
17h: Trio Pingo D'Água

18h30: Orquestra de
Violeiros Trevisani Nel Mondo
19h45: Zé Carlos & J.Bim

Música, artesanato e praça
de alimentação com a Feira do Produtor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br